

**NICHE PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
 (“GESTORA”)**

**POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS
 (“POLÍTICA”)**

Outubro/2022

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Estabelecer os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a Gestora na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros.

A Gestora é uma gestora de fundos de investimentos independente, responsável pela gestão de recursos de terceiros com rígido controle de risco, governança e especialização.

O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todos os fundos de investimento sob gestão da Gestora (“Fundos”), bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

A Gestora tem como principal atividade atualmente a administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente fundos de investimento regulados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578/16”), tais como os fundos em participações, que por sua vez possuem rígido controle de risco, governança e especialização.

2. BASE LEGAL

- (i) Resolução da CVM nº 21/2021 (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”);
- (iii) Instrução CVM 578/16; e
- (iv) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

3. DECISÃO DE INVESTIMENTO

A Diretora de Investimentos, conforme definida no Contrato Social e no Formulário de Referência da Gestora, é a responsável final por todas as tomadas de decisões de investimento nas atividades de gestão, com base, entre outras, nas análises fornecidas pelos demais membros da equipe de gestão de recursos (“Equipe de Gestão”).

A Gestora conta com Comitê de Investimentos, composto pela Diretora de Investimentos e pelos membros da Equipe de Gestão, que se reúne para abordar os temas mais importantes para os investimentos sob sua gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras

sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora.

As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrem, no mínimo, **semestralmente, ou em menor periodicidade quando necessário**, podendo, ainda, serem convocadas reuniões em caráter extraordinário sempre que a Diretora de Investimentos julgar necessário. O registro das reuniões do Comitê de Investimentos é registrado por ata e/ou e-mail.

A partir das discussões e orientações levantadas a Equipe de Gestão atualiza suas teses de investimentos. A Diretora de Investimentos possui autonomia de decisão e deve manter estratégias que estejam de acordo com o posicionamento defendido neste Comitê. Ademais, será atribuição do Comitê de Investimentos avaliar a aderência das ideias defendidas com as estratégias carregadas em cada Fundo. Eventualmente, o Comitê de Investimentos pode ter a participação, a convite, de um membro independente nomeado por algum investidor relevante.

Neste sentido, no âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar tomadas de decisão visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato dos referidos Fundos. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de concentração, alocação e diversificação dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, ficando a decisão final a cargo da Diretora de Investimentos. Além disso, a Gestora informa que, eventualmente, esses assuntos acima mencionados também poderão ser discutidos e avaliados no âmbito das reuniões do conselho de administração das sociedades investidas pelos Fundos, conforme aplicável.

4. SELEÇÃO DE ATIVOS

A Gestora busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Por meio da análise fundamentalista e de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos Fundos.

Com a finalidade de mitigar os potenciais riscos inerentes ao investimento realizado pelos cotistas dos Fundos, a Gestora realiza um criterioso processo de análise das empresas que potencialmente receberão a aplicação dos investimentos. Os Fundos irão investir em empresas líderes de mercados de nicho, que possuam receita recorrente, com cultura forte e times diferenciados, modelo de negócio *asset light*, geradoras de caixa e resultado, com ótimos sistemas de gestão majoritariamente nos setores de tecnologia, serviços, logística, saúde e educação. Sem prejuízo das disposições acima, importante destacar que a Gestora irá buscar alocar os seus recursos em sociedades líderes em mercados de nicho que possuam, por sua vez, estratégias de investimentos distintas.

O processo de análise mencionado acima é composto por 4 (quatro) fases, quais sejam: (i) análise preliminar da tese de investimento; (ii) entendimentos dos potenciais *targets*; (iii) construção da tese; e (iv) confirmação da tese.

(i) Análise preliminar da tese de investimento

Esta fase trata-se de estudar profundamente o potencial mercado a ser investido, de forma a mapear as principais oportunidades, vantagens competitivas, ameaças e riscos do setor, assim como os principais players do mercado, com informações preliminares de cada um, de forma a validar uma tese preliminar e criar um pipeline de potencial empresas a investir. Nesta fase, os estudos e análises do setor e das empresas se dá por discricionariedade da Equipe de Gestão, não existindo votação para que a empresa possa passar para a próxima fase de análise.

(ii) Entendimento dos potenciais targets

Após definição dos principais players do setor, define-se os targets que serão abordados e analisados com maior profundidade. Nesta fase, busca-se um entendimento maior das empresas potenciais a serem investidas, com dados financeiros e operacionais preliminares, estrutura societária e projeções financeiras preliminares. Será realizada uma análise superficial dos principais drivers de criação de valor e crescimento, havendo a pré-qualificação da oportunidade de investimento, com *highlights* da oportunidade e a verificação dos principais riscos decorrentes do investimento. A aprovação da empresa para a próxima fase depende da aprovação do Comitê de Investimentos.

(iii) Construção da Tese

Através de uma análise detalhada da empresa, confirma-se o interesse em realizar a oferta de investimento. Nesta fase, serão realizadas reuniões presenciais, conferências telefônicas e outras interações com a empresa que potencialmente será investida, de forma

a validar as informações preliminares assumidas. Neste sentido, será desenvolvida a tese de investimento, sendo que nesta etapa o Comitê de Investimento realizará as análises necessárias para propor a estrutura da transação e a precificação da empresa, sendo ainda de sua responsabilidade a emissão de documento contendo as informações que entender relevantes. A aprovação da empresa para a próxima fase depende da aprovação do Comitê de Investimentos.

(iv) Confirmação da Tese

Nesta fase, será feito o processo de diligência operacional, financeiro e jurídico detalhado na empresa, havendo a participação de consultores especialistas para tal finalidade. Desta forma, serão emitidos relatórios de diligência e pareceres de consultores, além do relatório de revisão da tese. A aprovação final para que a empresa seja, de fato, investida, depende da aprovação da maioria dos presentes em reunião do Comitê de Investimentos que é composto pelos Colaboradores já mencionados acima.

Com a aprovação na fase de confirmação da tese, a empresa está apta a receber os investimentos dos Fundos.

Para os fundos que permitem a realização de investimento no Exterior:

A Gestora é a responsável pela seleção e alocação dos ativos financeiros no exterior dos Fundos, devendo assegurar que as estratégias implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento, alavancagem, liquidez, e níveis de risco do fundo investidor.

No que aplicável, a Gestora, quando da seleção e alocação em ativos financeiros no exterior, deve, no mínimo:

- (i) Adotar, no que couber, a mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros locais, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para gestores de recursos quando da alocação em fundos de investimento domiciliados no Brasil;
- (ii) Verificar e guardar as evidências de verificação que o custodiante e/ou escriturador sejam capacitados, experientes, possuam reputação ilibada e sejam devidamente autorizados a exercer suas funções por autoridade local reconhecida, salvo quando o custodiante e/ou o escriturador sejam instituições amplamente conhecidas, uma vez que a capacidade, experiência e reputação são de amplo conhecimento do mercado;

- (iii) Assegurar que o administrador fiduciário, o gestor de recursos, o custodiante ou escriturador dos ativos financeiros no exterior possuam estrutura operacional, sistemas, equipe, política de controle de riscos e limites de alavancagem adequados às estratégias e compatíveis com a política de investimento do fundo investidor;
- (iv) Assegurar que os fundos de investimento ou veículo de investimento no exterior tenham suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente;
- (v) Garantir a existência de um fluxo seguro e de boa comunicação com o gestor de recursos dos fundos de investimento ou veículo de investimento no exterior, assim como o acesso às informações necessárias para sua análise e acompanhamento; e
- (vi) Assegurar que o valor da cota dos fundos de investimento ou veículo de investimento no exterior seja calculado, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias.

A Gestora deve verificar e evidenciar, previamente à seleção e alocação nos ativos financeiros no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, se esses ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida.

Caso a Gestora tenha influência direta ou indireta nas decisões de investimento dos ativos financeiros no exterior deve, quando da aquisição desses ativos, deverá comunicar formalmente ao administrador fiduciário do Fundo essa condição e prestar todas as informações necessárias no prazo e na forma entre eles pactuados.

A comunicação de que trata o parágrafo acima tem como objetivo garantir que o administrador fiduciário ou prestador de serviço por ele contratado possa realizar o detalhamento dos ativos financeiros no exterior integrantes das carteiras dos Fundos na forma da regulamentação em vigor.

A Gestora está dispensada de observar o disposto nos incisos (ii), (iii) e (v) acima, desde que os prestadores de serviço no exterior mencionados no referido artigo sejam instituições integrantes de seu Conglomerado ou Grupo Econômico (conforme definição das Diretrizes Anbima) e estejam autorizadas, por autoridade local reconhecida, a prestar as atividades para as quais foram contratadas.

Adicionalmente, as informações acima indicadas não se aplicam no caso de Fundos destinados exclusivamente a investidores profissionais, nos termos definidos pela regulamentação em vigor, exceto os incisos (i), (iii), (iv), e (v) acima.

5. ALOCAÇÃO DE ATIVOS

Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimento discute a exposição que o ativo deve ter na carteira do Fundo. A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada fundo, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada Fundo.

Por sua vez, o desinvestimento – sempre sob responsabilidade e decisão final da Diretora de Investimentos - de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato do Fundo, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

Caberá à Diretora de Investimentos e à Equipe de Gestão atuar em conformidade com os regulamentos dos Fundos.

6. GESTÃO DE RISCO E COMPLIANCE

A Gestora atuará apenas na gestão dos Fundos, sendo que os serviços de custódia, de administração fiduciária e atividades relacionadas (controladoria e escrituração) serão prestados por terceiros de notória capacidade e experiência no setor, os quais poderão ser prestados inclusive por um único prestador de serviços (“Administrador”).

O Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes dos Fundos, também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos dos Fundos.

É de responsabilidade do Diretor de Risco, o qual não é subordinado à Diretora de Investimentos, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências à Diretora de Investimentos, frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora,

bem como verificar a aderência dos Fundos aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos regulamentos.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento do Fundo deve ser informada à Equipe de Compliance e Risco, a qual revisará todas as informações relacionadas à não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução. Em geral, os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para o Fundo afetado e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento pela Diretora de Investimentos deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede da Gestora.

7. MONITORAMENTO

A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelos Fundos, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras dos Fundos. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da Equipe de Gestão e da Equipe de Compliance e Risco da Gestora.

A Gestora possui rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. A Gestora contará com controles de risco próprios por ela desenvolvidos, conforme também descritos em sua Política de Gestão de Riscos.

Em caso de desenquadramento de algum limite, a Equipe de Compliance e Risco, em conformidade com a previsão da Política de Gestão de Risco, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Equipe de Gestão para a sua não execução.

O Diretor de Risco decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Compliance e Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.

8. TRATAMENTO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

A Gestora atuará e exigirá de seus Colaboradores que sempre atuem com os mais elevados princípios éticos e profissionais, razão pela qual todos os clientes da Gestora, Colaboradores ou não, recebem tratamento isonômico no âmbito das atividades de gestão de recursos e alocação, consideradas as especificidades de cada tipo de produto gerido, nos termos da regulamentação aplicável.

9. PRAZO DE GUARDA

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas mediante meio eletrônico ou físico por, **no mínimo, 5 (cinco) anos**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer exceções ao disposto nesta Política devem ser aprovadas em Comitê de Investimentos ou em Comitê de Compliance e Risco, conforme necessário a depender da matéria objeto da discussão.

11. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política entra em vigência na data de sua disponibilização e será revista **anualmente** pela Diretora de Investimentos e pelo Diretor de Compliance, exceto se passar a ser exigível prazo menor para a revisão ou esta for necessária em decorrência de mudança significativa na legislação, na regulamentação e nas melhores práticas vigentes.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsáveis
Outubro de 2022	1ª e Atual	Diretora de Investimentos e Diretor de Compliance